



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA AMBIENTAL PARA “SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM OU SEM DESTOCA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO” – LOTEAMENTO ONDINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
LICENÇA CODEMA 004/2024

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme votação on-line, aprovada na sua Sétima Reunião Ordinária, Biênio 2022/2024, realizada por meio de plataforma digital, como forma de facilitar a participação de todos, no dia 11 de março de 2024, concede ao empreendedor: **Ondina Vasconcelos de Oliveira Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, com sede na Avenida Alvares Cabral, 1777, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o número 46.220.713/0001-61, Licença Ambiental para “Supressão de Vegetação Nativa com ou sem destoca para uso alternativo do solo”, sendo 47 (quarenta e sete) indivíduos de pequiizeiro; 6.259 (seis mil, duzentos e sessenta e nove) indivíduos nativos arbóreos e 02 (dois) Ipê Amarelo (*Hadroanthus serratifolius*), localizados na área do empreendimento, para implantação do sistema viário do loteamento Ondina Vasconcelos de Oliveira, localizado na Avenida Padre Farcisio, Bouganville, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

OBSERVAÇÕES:

1. A Licença de Operação do empreendimento somente será concedida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02 e 03).
2. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
3. A presente Licença Ambiental para “Supressão de Vegetação Nativa com ou sem destoca para uso alternativo do solo”, tem a validade 04 (quatro) anos contados a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 11 de março de 2024.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA

RECIBO
10/10/24

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017

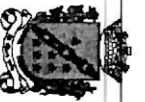


PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES LICENÇA CODEMA 004/2024
LICENÇA AMBIENTAL PARA “SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM OU SEM DESTOCA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO” - LOTEAMENTO ONDINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 253/2023		
Empreendedor: Ondina Vasconcelos de Oliveira Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.		
CNPJ: 46.220.713/0001-61		
Endereço: Avenida Alvares Cabral, 1777, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG		
Localização: Avenida Padre Tarcísio, Bouganville - Sete Lagoas – MG		
Tipo de Atividade:		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicar a concessão da Licença em diário de grande circulação local.	Imediato.
2	Realizar o plantio de 24.148 (vinte quatro mil, cento e quarenta e oito) mudas de espécie nativa do Cerrado referente a supressão de 6.269 (seis mil, duzentos e sessenta e nove) indivíduos arbóreos. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Após aprovação do Projeto de Plantio pela SEMADEA. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de tutela.
3	Realizar o pagamento de R\$ 24.814,59 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, referente a supressão de 47 pequizeiros	Imediato.
4	Realizar o plantio de 06 (seis) mudas de Ipê amarelo da mesma espécie na Área Verde do empreendimento pela supressão de 02 indivíduos de Ipê Amarelo. Este plantio deverá ter acompanhamento por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Após aprovação do Projeto de Plantio pela SEMADEA. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de tutela.
5	Apresentar um Projeto de Plantio referente a condicionante 2 e 4 a SEMADETUR. As mudas a serem plantadas deverão apresentar 1,80 m de altura.	Em 30 dias, após a emissão da presente licença.

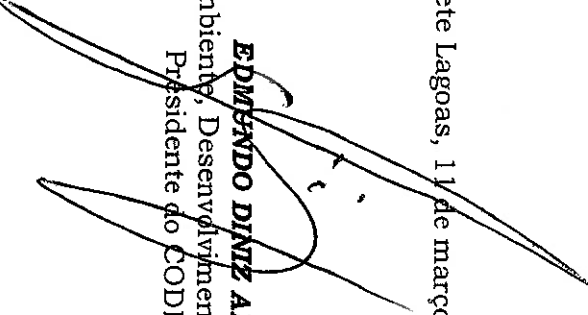
(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

6	Apresentar a SEMADEA o recolhimento da Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada e a complementação da Taxa Florestal ao estado.	Antes da entrega da licença.
----------	---	------------------------------

Sete Lagoas, 11 de março de 2024.


EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017